



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.465 DE 02 DE Dezembro DE 2013.

Projeto de Lei nº 097/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **CONSTEC – CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.289/0001-79, a titularidade do lote 15 quadra SER 1/3, Distrito Industrial com área total de 2.700,00m², tendo sido os mesmos avaliados somando o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), pertencentes à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 48443 do CRI local.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede da empresa cuja atividade econômica principal será no ramo de construção de edifícios.

Art. 2º A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.

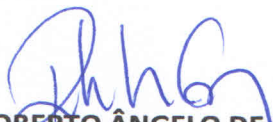
Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de Dezembro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal